

LEI Nº0166/97

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art.2º - O Conselho será constituído por membros de reconhecido Espírito Público e de interesse na área da Educação, dele participando representantes das seguintes entidades de classe.

I – Do Magistério oficial;

II – Do Magistério particular;

III – De Associações comunitárias legalmente constituídas.

§1º - Os membros do conselho, escolhidos em listas tríplice, pelas entidades dele integrantes, serão nomeados pelo Prefeito.

§2º - O mandato dos membros do conselho será de 2 anos, sendo vedada a recondução, por mais 02 (dois) mandatos consecutivos.

§3º - As funções dos membros do conselho não serão remuneradas.

Art.3º - Compete ao conselho pronunciar-se sobre:

I- Aplicação de recursos destinados à educação;

II- Plano Municipal de Educação;

III- Regimento, Calendário e currículos comuns às escolas municipais;

IV- Localização e ampliação de rede física;

V- Relatório de atividades da Secretaria/Órgão Municipal de Educação.

§1º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a realização do cadastro escolar para o recenseamento da população escolarizáveis propondo alternativas para o seu atendimento;

§2º - Cabe ao Conselho promover a integração das redes de Ensino Municipal, Estadual e Federal e Particular, no âmbito do Município zelando pelo cumprimento de legislação aplicável à Educação e ao Ensino.

Art.4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas na sala da Secretaria Municipal de Educação ou na Câmara Municipal.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 19 de Dezembro de 1997.

José de Almeida Lopes
Prefeito Municipal